

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Gabinete do Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico

Proc. TC-016.571/2015-0
Tomada de Contas Especial

PARECER

À vista dos elementos contidos nos autos, manifestamo-nos de acordo com a proposta alvitrada pela SECEX-TO na instrução que integra a peça 14, ressalvando, porém, que o fundamento legal da condenação deve ser o artigo 16, inciso III, alíneas “a” e “c”, da Lei 8.443/1992.

Ministério Público, em 09 de maio de 2016.

(Assinado Eletronicamente)

Marinus Eduardo De Vries Marsico
Procurador